Imprimir Fechar

APROVADO POR UNANIMIDADE 05/12/18 PRESIDENTE

01 LIDO 12/12

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

C.M.C.M Pág.: 02 Rubrica:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000656	Autenticação: 12018/10/29000656
Número / Ano	000656/2018
Data / Horário	29/10/2018 - 10:46:02
Ementa	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Guta
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária 052/2018 CMCM
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	Pedro Folly

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete do Vereador Carlos Augusto Paula Barbosa

LIDO 29/1/18

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

PROJETO DE LEI Nº 052/2018.

EMENTA: "Institui o programa municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis, dando outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Conceição de Macabu – RJ, em atendimento ao artigo 212, III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Através do Programa, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

I – assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;

II – assistência alimentar e à saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ou outra forma de associativismo, nos termos do regulamento;

III – articulação junto ao empresariado local no sentido da consecução de doação de carrinho e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

Art. 3º A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Para fazer às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o (a) Secretário (a) responsável pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social fica autorizado a solicitar, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social fica autorizada a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deverão formar uma comissão de acompanhamento e execução deste Programa, composta de até 03 (três) pessoas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

Conceição de Macabu – RJ, 25 de outubro de 2018.

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica

Justificativa.

Não resta dúvida da importância dos catadores de materiais recicláveis para o nosso município, além de contribuírem para manutenção da cidade limpa contribuem para um meio ambiente mais equilibrado, além de gerar renda para o município, em decorrência da venda dos recicláveis.

Cumpre informar, que a Lei Orgânica do nosso Município impõe na Seção VII, da Politica de Assistência Social, como objetivo deste Município a promoção da integração ao mercado de trabalho, as pessoas que assim necessitar, desta forma não resta dúvida da importância e da legalidade do Projeto de Lei Proposto.

Diante do exposto, conto com o voto dos nobres edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Carlos Augusto de Paula Barbosa.
Vereador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Fls. _____

_____

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 52/2018 – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DANO OUTRAS PROVIDENCIAS.

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, que institui o Programa Municipal de Apoio aos catadores de materiais recicláveis, dano outras providências.

O Projeto de Lei lido na sessão ordinária do dia 29 de outubro de 2018, não tendo recebido emendas.

Justificativa do Projeto de Lei de fl. 05.

Este é o breve relatório.

Está Comissão que, ora, analisa o Projeto de Lei, acolhe a justificativa do Projeto de fls. 05, e entende que o mesmo encontra-se em perfeita condição de votação em plenário, acrescentando ainda que cabe ao Município na promoção de desenvolvimento econômico agir sem prejuízo de outras iniciativas, estimular o associativismo, o cooperativismo e os micros empresas, nos ternos do artigo 197, VII, da Lei Orgânica.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emite **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 05 de novembro de 2018.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 233/2018
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 06 de novembro de 2018.

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 052/2018 de autoria do vereador Carlos Augusto (Guta-PTB), que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi recebida nesta Casa Legislativa em 29/10/2018, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 06/11/2018.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 14831/18
Em 08/11/18
Ass.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 052/2018
AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA (PTB)
PODER LEGISLATIVO

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Conceição de Macabu – RJ, em atendimento ao artigo 212, III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Através do Programa, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

I – assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;

II – assistência alimentar e à saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ou outra forma de associativismo, nos termos do regulamento;

III – articulação junto ao empresariado local no sentido da consecução de doação de carrinho e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

Art. 3º A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Para fazer às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o (a) Secretário (a) responsável pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social fica autorizado a solicitar, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Art. 5º A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social fica autorizada a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deverão formar uma comissão de acompanhamento e execução deste Programa, composta de até 03 (três) pessoas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 06 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica: 3

LEI N.º 1.553/2018

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Conceição de Macabu - RJ, em atendimento ao artigo 212, III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Através do Programa, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:
I - assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;
II - assistência alimentar e à saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ou outra forma de associativismo, nos termos do regulamento;
III - articulação junto ao empresariado local no sentido da consecução de doação de carrinho e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

Art. 3º - A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Para fazer às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o (a) Secretário (a) responsável pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social fica autorizado a solicitar, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social fica autorizada a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deverão formar uma comissão de acompanhamento e execução deste Programa, composta de até 03 (três) pessoas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.555/2018

Ementa: Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.
I - 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo,
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº 178 /2018

"DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no artigo 96, com fundamento disposto no art. 87 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Considerando que o Art. 13, Parágrafo Segundo do Decreto Municipal n. 074/2014, preceitua que o permissionário que cessar suas atividades retirará da praça o veículo que dirige e procederá a baixa da sua permissão, retornando tal concessão a municipalidade, ficando o mesmo impedido de receber desta nova permissão no período de 4 (quatro) anos, a partir da data da baixa;
Considerando ainda que o Sr. José Geraldo A. Monteiro (Cód. 5234) se encontra sem veículo vinculado ao cadastro econômico desde 2016, apesar de devidamente notificado para apresentar justificativa, manteve-se inerte, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 5028/18.DECRETA:
Art. Io. A Cassação da permissão concedida ao Sr. José Geraldo A. Monteiro (Cód. 5234) e a retomada de tal Concessão a esta Municipalidade, com fulcro no Art. 13, Parágrafo Segundo do Decreto nº. 074/2014.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3o. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 0179
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 2º, letra b, da Lei municipal nº 1.493 de 26 de dezembro de 2017; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 859.550,00 (Oitocentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág: 11
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ESPELHO DE TRAMITAÇÃO

Nº PROCESSO GERAL	Nº PROCESSO SAPL	TIPO DE MATÉRIA	Nº DA MATÉRIA
	656/2018	PLO	052/2018

TRAMITAÇÃO

INCLUSA NO EXPEDIENTE	DATA DO EXPEDIENTE	OBS.:
(X) SIM ( ) NÃO	29/10/2018	

ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
(X) SIM ( ) NÃO	29/10/2018	CLJRF	(X) F ( ) C ( ) P

ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
( ) SIM ( ) NÃO			( ) F ( ) C ( ) P

ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
( ) SIM ( ) NÃO			( ) F ( ) C ( ) P

ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
( ) SIM ( ) NÃO			( ) F ( ) C ( ) P

INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA
( ) SIM ( ) NÃO		
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA
( ) SIM ( ) NÃO		
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA
( ) SIM ( ) NÃO		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

INCLUSA NA ORDEM DO DIA	DATA DA ORDEM DO DIA	RESULTADO DA VOTAÇÃO
(X) SIM ( ) NÃO	05/11/2018	(X) A ( ) R

EMITIDO AUTÓGRAFO (PROJETO DE LEI)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO AUTÓGRAFO	PROCOTOLO DE ENCAMINHAMENTO	PRAZO FINAL PUBLICAÇÃO D.O.
(X) SIM ( ) NÃO	08/11/2018	14.831/2018	

EMITIDO RESOLUÇÃO	DATA DE ENCAMINHAMENTO DA RESOLUÇÃO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO D.O.
( ) SIM ( ) NÃO			

EMITIDO DECRETO	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO DECRETO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO D.O.
( ) SIM ( ) NÃO			

EMITIDO OFÍCIO GP (REQUERIMENTO)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	PRAZO FINAL PARA RESPOSTA
( ) SIM ( ) NÃO			

EMITIDO OFÍCIO GP (INDICAÇÃO)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
( ) SIM ( ) NÃO		

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

PLO SANCIONADO E PUBLICADO EM FORMA DE LEI.
LEI MUNICIPAL Nº 1553/2018. (O.O. Nº 097 - 06/12/2018. PAG. 03)